



CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2020

PROCESSO Nº 16.356.218-9

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de serviços integrados de varrição, limpeza e conservação de áreas, jardinagem, pintura de meios-fios, lavagem, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, transporte e destinação final de Resíduos Tóxicos – Classe I e Classe II B, na **Unidade Atacadista de Curitiba da CEASA/PR**, conforme itens a seguir identificados, obedecidas as especificações e condições definidas no Edital:

- a) Varrição Manual, Coleta e Conservação;
- b) Lavagem de vias internas, pátio, área dos pavilhões, desobstrução de bocas de lobo e galerias de águas pluviais, com a utilização de sistema de Hidrojateamento;
- c) Execução de Coleta Seletiva e Operação dos Centros de Recepção de Resíduos – ECOPONTO
- d) Coleta, Transporte e Destinação Final de Resíduos Classe II-B
- e) Execução da Coleta, Transporte e Destinação Final de resíduos Tóxicos Classe I.

Considerando os pedidos de esclarecimentos, abaixo destacado:

1. SANETRAM SANEAMENTO AMBIENTAL EIRELLI

- 1.1 Para os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos Urbanos Classe II, qual será a forma de pagamento, tonelada ou valor fechado mensal?
O pagamento será realizado por tonelada.

Anexo I – item 6.4.1

Os resíduos Sólidos Urbanos Classe II – B deverão ser pesados quando do transporte em balança de responsabilidade da CONTRATADA, emitindo o respectivo Manifesto de Transporte dos Resíduos – MTR, em duas vias ou mais se necessário, devendo a via original ser entregue no ato ao Gestor do Contrato, que realizará a conferência e o aceite.

Os MTR's servirão de base exclusiva para os pagamentos dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos.

Caso a CONTRATADA não apresente os MTR de peso e CDF com aceite da CONTRATANTE, os pagamentos não serão efetuados, visto não haver comprovações.

Deverá ser apresentado ao Gestor do contrato junto com a documentação a aferição da balança de onde ocorrerá a destinação final dos resíduos.

- 1.2 - Caso o pagamento seja por toneladas coletadas, via comprovação de MTRs, onde deveremos informar o valor que será cobrado por tonelada, já que na tabela abaixo não é possível inserir tal valor unitário, somente um valor fechado para o mês?

O documento constante no Anexo III, trata-se apenas de um modelo de proposta que contempla um resumo dos valores da proposta, deverá a empresa demonstrar os valores Unitários em separado.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2020

**Sônia de Brito Barbosa
Pregoeira**